Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 1038/2022/Gabinete do Prefeito

Andradas, 02 de dezembro de 2.022.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 26, de 07 de outubro de 2022,** que:

"Dispõe sobre a autorização para aquisição de bem imóvel inscrito sob a matrícula imobiliária nº 10.389, dos Livros 2-AN, fls. 228; 2-BU, fls. 177, 281; 2-CZ, fls. 160; 2-DG, fls. 215 e 2-FB, fls. 294, do 1º CRI de Andradas, dá outras providências."

Atenciosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

À Divisão de Gabinete

Processo nº 13.553/2022

Tratam-se os autos de ofício encaminhado pelo vereador Luiz Benedito Raimundo solicitado que o Município apresente mais dois laudos de avaliação do imóvel, objeto do PLO nº 26/2022.

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, procedeu a realização da contratação de mais duas avaliações, anexando aos autos também a primeira que embasou o projeto de lei encaminhado, vindo os autos para as providencias.

É o que basta relatar.

O referido PLO *"Dispõe sobre a autorização para aquisição de bem imóvel inscrito sob a matrícula imobiliária nº 10.389, dos Livros 2-AN, fls. 228; 2-BU, fls. 177, 281; 2-CZ, fls. 160; 2-DG, fls. 215 e 2-FB, fls. 294, do 1º CRI de Andradas, dá outras providências"*, sendo que o valor indicado para aquisição foi de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

As avaliações constantes nos autos apresentam os seguintes valores:

Daniel Trevisan	R$ 269.352,00
James Modena	R$ 122.959,19
Marco Antônio Ferraz dos Reis	R$ 237.600,00
MEDIA	**R$ 209.970,40**

Deste modo, vemos que o preço médio, após as avaliações, é de **R$ 209.970,40 (duzentos e nove mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos).** Logo, é necessário, para o andamento das tratativas, visando a aquisição do imóvel, a alteração do projeto de lei nº 26/2022, por meio do encaminhamento de substitutivo.

Importante ressaltar, que o PLO foi elaborado em cima de laudo técnico feito por profissional capacitado, o que dá total legalidade em sua elaboração.

Deste modo, segue a minuta de substitutivo ao projeto de lei ordinária nº 26/2022, sendo que este processo deverá ser associado ao processo nº 9475/2022.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2022.12.01 19:31:42 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

MINUTA DE SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2022

Dispõe sobre a autorização para aquisição de bem imóvel inscrito sob a matrícula imobiliária nº 10.389, dos Livros 2-AN, fls. 228; 2-BU, fls. 177, 281; 2-CZ, fls. 160; 2-DG, fls. 215 e 2-FB, fls. 294, do 1º CRI de Andradas, dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a adquirir imóvel, designado como parte ideal de terras contida da matrícula nº 10.389, dos Livros 2-AN, fls. 228; 2-BU, fls. 177, 281; 2-CZ, fls. 160; 2-DG, fls. 215 e 2-FB, fls. 294, registrado no 1º CRI de Andradas/MG, com área de 01ha.49as.64ca, ou seja, 14.964m², em terrenos de pastos, culturas e cultivados, sem benfeitorias, localizado no bairro denominado "Lagoa Dourada ou Barreiro", pelo valor de R$ 209.970,40 (duzentos e nove mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Art. 2.º A liquidação da obrigação contraída nesta Lei correrão por conta da ficha 1234, dotações orçamentárias n.º 02.07.01.18.541.5001.2222.4.4.90.52.00, 02.07.01.18.541.5001.1098.4.4.90.51.00, 02.07.01.18.542.5002.1097.4.4.90.51.00, 02.07.01.18.542.5002.1097.4.4.90.52.00 e 02.07.01.18.542.5002.2223.4.4.90.52.00, consignado no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Havendo necessidade, poderá haver suplementação da dotação indicada no *caput.*

Art. 3.º O imóvel a ser adquirido, mencionado nesta lei, será destinado para a ampliação do Centro de Zoonoses do Município de Andradas.

Art. 4.º Revogadas as disposições legais em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2022

JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE DEZEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela dispõe sobre *"a autorização para aquisição de bem imóvel inscrito sob a matrícula imobiliária nº 10.389, dos Livros 2-AN, fls. 228; 2-BU, fls. 177, 281; 2-CZ, fls. 160; 2-DG, fls. 215 e 2-FB, fls. 294, do 1º CRI de Andradas, dá outras providências"*.

Após ter sido verificado a divergência entre os laudos, todos elaborados por profissionais capacitados, esta Administração teve o cuidado de negociar o valor com o proprietário, que, após ter sido elaborado a média das avaliações.

Importante ressaltar que o laudo anteriormente enviado, que embasou o envio do PLO, foi elaborado por profissional devidamente capacitado e idôneo, mas a forma de avaliação de cada um pode ter interferido na elaboração dos demais

Portanto, com a aquisição, o Município terá a oportunidade de, após as formalidades de praxe, realizar obras para ampliar o centro de zoonoses, concedendo melhor qualidade de vida aos animais.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 26/2022, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito

Prefeitura Municipal de Andradas, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal